ESPÍRITO SANTO
SEM LIXÃO
CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 008R/2022, DE 10 DEJUNHO DE 2022: CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

Resolve:

Art. 1.º Fica, por força desta Portaria, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar não Processados, no montante de R$ 5.363,90 (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), relativo a NOTA DE EMPENHO N.º. 190/2021, DA FICHA N.º 40, a favor de SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Parágrafo Único: O crédito cancelado citado neste artigo, inscrito em Restos a Pagar não Processados, não poderá ser utilizado como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser formalizada as suas baixas legais no passivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 10 de junho de 2022.

JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2022.06.10 07:51:42 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Resolução

REVOGAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 210/2022
Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 210/2022 publicada na página 168 do DOM/ES edição 2036, de 10 de junho de 2022.
Colatina, 10 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO
Presidente

Protocolo 869491

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 008R/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022: CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,
Resolve:
Art. 1.º Fica, por força desta Portaria, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar não Processados, no montante de R$ 5.363,90 (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), relativo a NOTA DE EMPENHO N.º. 190/2021, DA FICHA N.º 40, a favor de SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL.
Parágrafo Único: O crédito cancelado citado neste artigo, inscrito em Restos a Pagar não Processados, não poderá ser utilizado como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser formalizada as suas baixas legais no passivo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina,10 de junho de 2022.
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 868716

Consórcio Público PRODNORTE

Portaria

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
CNPJ - 10.820775/0001-67

PORTARIA Nº 018, 07 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.
O presidente do Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 15 dias, a servidora FAGNAR SILVEIRA PIVA, ocupante da função de Assessor de Projetos Ambientais, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022. O período para o gozo de férias será de 01/06/2022 a 15/06/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente
Consórcio Público Prodnorte

Protocolo 868858

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
CNPJ - 10.820775/0001-67

PORTARIA Nº 019, 10 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.
O presidente do Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 20 dias, ao servidor CÍCERO MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante da função de Gerente de área/Turismo Sustentável, referente ao período aquisitivo 16/04/2021 a 15/04/2022. O período para o gozo de férias será de 10/06/2022 a 29/06/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente
Consórcio Público Prodnorte

Protocolo 868862